



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 24 de março de 2014.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita Municipal

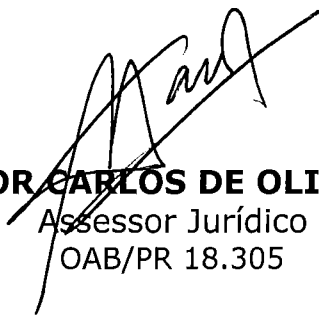
Excelentíssima Senhora,

Em decorrência de Vossa solicitação e, de acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, segue a análise desta Assessoria Jurídica da minuta do instrumento convocatório (Edital).

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de avaliação "menor preço" e regime de execução "empreitada por preço global", para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MAYER COM A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E PASSARELA DE ACESSO. O processo foi devidamente autuado sob nº 04/2014.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o nosso posicionamento.



ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 18.305

¹ Lei Federal nº 8.666/93.